

REGULAMENTO DE COLAÇÃO DE GRAU

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – A Colação de Grau, é um ato acadêmico de reconhecimento institucional da conclusão dos cursos de Graduação da FACSETE, sendo de total responsabilidade da Faculdade Sete Lagoas. Trata-se de ato solene, público e de caráter obrigatório, restrita a formandos que tenham concluído integralmente o curso.

CAPÍTULO II - INFORMAÇÃO AOS FORMANDOS

Art. 2º – Para participar da cerimônia de Colação de Grau, os formandos aptos deverão protocolar requerimento na Secretaria Acadêmica. O prazo máximo para preenchimento do requerimento da participação será de 60 dias úteis anteriores a cerimônia oficial de colação de grau.

Art. 3º – Somente poderão requerer participação na solenidade de Colação de Grau Oficial os estudantes que tenham concluído o curso integralmente, conforme previsto no Regimento desta instituição.

§ 1º - Para participar da colação de grau, se faz necessário que o discente esteja em dia com as seguintes situações:

- I. Ter cumprido as disciplinas ou módulos da estrutura curricular, e obtido aprovação;
- II. Cumprir a carga horária das Atividades Complementares;
- III. Estar regular com a situação do ENADE, haja vista que o mesmo é componente curricular obrigatório, conforme preconiza a Portaria Normativa MEC nº 40/2017;
- IV. Estar quitos com a Biblioteca;
- V. Ter entregue o Trabalho de Conclusão de Curso- TCC na versão final, em duas vias digital em CD-ROM;
- VI. Estar sem pendências documentais junto a secretaria acadêmica.

Art. 4º – As comemorações de conclusão de curso incluem outras cerimônias como: Missa e/ou Culto Ecumênico, Coquetel Dançante e/ou Baile de Gala, eventos de responsabilidade total da Comissão de Formatura. Sugere-se que os eventos sigam a seguinte ordem cronológica: (I) Cultos Religiosos; (II) Colação de Grau; e (III) Coquetel e/ou Baile de Gala.

CAPÍTULO III - DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 5º – A Colação de Grau na Faculdade Sete Lagoas é um ato oficial de caráter obrigatório, pelo qual os concluintes dos cursos são diplomados pela direção da Faculdade e recebem o certificado de conclusão de curso, e posteriormente o Diploma. A Cerimônia de Colação de Grau se revestirá de todas as formalidades características e cumprirá as orientações da Secretaria Acadêmica da instituição, sem interferência das comissões de formatura.

Art. 6º – A solenidade de Colação de Grau é registrada em ata pela Secretaria Acadêmica, devendo ser assinada por todos os formandos no dia da cerimônia, sendo condição imprescindível para emissão do diploma de graduação.

Art. 7º – A cerimônia de colação de grau pode ser realizada em ato:

- I. Solene – Com veste talar, em local público escolhido pela Instituição.
- II. Extemporânea (de Gabinete) – Realizada em um ambiente interno da Instituição.

Art. 8º – A cerimônia solene é realizada uma vez a cada semestre, em data definida pela Instituição no início de cada semestre por meio de memorando emitido pela Direção Geral da Faculdade. É indispensável o uso de beca e devem ser seguidas as normas definidas neste regulamento.

Art. 9º – Caso o concluinte não tenha interesse em participar da colação de grau solene (pública), deverá solicitar participação na Colação de Grau Extemporânea (de Gabinete), que acontecerá bimestralmente no último dia útil do mês.

§ 1º - A cerimônia extemporânea, por ser interna, não permite a presença de convidados e será presidida pela Direção Geral, e em caso de sua ausência por um dos Diretores, acadêmico ou administrativo ou pessoa designada por ele.

§ 2º - Na cerimônia extemporânea o uso de beca é desnecessário, entretanto, recomenda-se o traje social, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos, bonés e outros tipos de roupas informais.

CAPÍTULO IV - DA COLAÇÃO DE GRAU SIMBÓLICA

Art. 10 – Excepcionalmente, o discente que não estiver concluído o Curso poderá participar da colação de grau Simbólica, desde que se enquadre nos requisitos necessários a sua participação:

- I. Não dever mais que quatro disciplinas para a conclusão do curso, sendo o semestre subsequente a colação, o semestre de integralização do Curso;
- II. Ter aprovação, em todas as disciplinas de Estágio Supervisionado, todas as disciplinas de Clínica, e nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II;
- III. Ter cumprido, integralmente o total de Atividades Complementares do seu curso.

Parágrafo Único: a colação de grau simbólica, não dará direito a conclusão do curso, ficando o aluno impedido de fazer a assinatura na Ata de Colação de Grau, bem como, receber o Certificado de Conclusão de curso ou solicitar a expedição de Diploma.

CAPÍTULO V - DA CERIMÔNIA SOLENE

Art. 11 – As cerimônias solenes de Colação de Grau serão marcadas pela Instituição e realizadas em 60 dias após o término de cada semestre letivo.

Parágrafo único - Antes de agendar as datas de baile e culto ecumênico/missa, a comissão de formatura deverá se informar junto a Secretaria Acadêmica sobre os procedimentos e datas para a realização da colação de grau. Este procedimento é essencial para fins de evitar colisão de datas da Colação de Grau com os demais eventos, e para que o aluno tenha entregue seu Trabalho de Conclusão de Curso na versão final.

Art. 12 – Este evento acontecerá em local público acordado entre os formandos e a Instituição, sendo que, a data, o horário e toda a programação do evento são definidos pela Comissão de Formatura da FACSETE.

Parágrafo único - A cerimônia de formatura começará pontualmente às 19h e terá duração prevista de no máximo duas horas. O tempo pode ser alterado dependendo do número de formandos. Os concluintes deverão chegar ao local da cerimônia às 18h.

Art. 13 – A cerimônia acontecerá com a presença do paraninfo, patrono e demais homenageados, orador, juramentista, coordenador, Secretário Acadêmico e direção da Instituição, sendo de fundamental importância que a definição desses nomes seja entregue com antecedência na Secretaria Acadêmica da Instituição.

Art. 14 – A Faculdade Sete Lagoas é responsável pela organização da Colação de Grau.

Art. 15– A empresa de Formatura contratada pelos alunos ficará responsável pelos seguintes produtos e serviços:

- I. Decoração do Espaço para a Colação de Grau Oficial;
- II. Equipe de coordenação para organizar no dia do evento;
- III. Mestre de Cerimônia;
- IV. Sonorização;
- V. Sky Paper (chuva de papel picado no encerramento do evento);
- VI. Aluguel de becas e capelos;
- VII. Canudo personalizado;
- VIII. Equipe de Recepcionistas para orientar formandos e convidados;
- IX. Convites e individuais para entrar na solenidade de Colação de Grau;
- X. Equipe de fotógrafos e cinegrafistas;
- XI. Placas de homenagem;
- XII. Placa.

§ 1º - A Faculdade Sete Lagoas não custeia quaisquer outras despesas adicionais para a cerimônia de formatura. Cabe, portanto, às comissões de formatura o pagamento dos demais serviços e produtos.

§ 2º - O serviço de fotografia e filmagem da Colação de Grau Oficial é de exclusividade da Empresa de formatura contratada.

Art. 16 – A entrada no local da cerimônia será permitida somente aos portadores de convites individuais, o que deve, obrigatoriamente, ser escrito no convite oficial de formatura. Cada aluno tem direito a um número determinado de convites a ser distribuído para seus convidados, número este que é obtido da seguinte maneira: razão entre a capacidade de cadeiras no local do evento e o número de formandos. Exemplo: se o local tiver capacidade para 1000 cadeiras e houver 100 formandos, cada um terá direito a 10 convites individuais.

CAPÍTULO VI - DAS HOMENAGENS

Art. 17 – Os responsáveis pelas comissões de formatura dos cursos devem comunicar a escolha de todos os homenageados a Secretaria Acadêmica, com antecedência de 90 (noventa) dias, no mínimo, da data prevista para ocorrer à solenidade.

Art. 18 – Do Patrono (por curso)

§ 1º - O Patrono é o profissional que a turma admira, considerando-o como exemplo, no qual a turma se espelha. Preferencialmente, deve ser um profissional da mesma área dos graduandos.

§ 2º - O Patrono não faz discurso na cerimônia de colação de grau.

§ 3º - Patrono ou patronesse poderá ou não, ser docente em exercício da Faculdade Sete Lagoas.

Art. 19 - Do Paraninfo (por curso)

§ 1º - O paraninfo é o padrinho de honra do curso, ou seja, é o professor que proferirá a mensagem em homenagem aos alunos no dia da cerimônia. Este deverá ser obrigatoriamente um representante do corpo docente da Faculdade Sete Lagoas (professor ou coordenador de curso), em exercício.

§ 2º - O paraninfo deverá proferir mensagem formal direcionada a todos os graduandos do curso. Não serão permitidas mensagens direcionadas a alunos específicos. A mensagem deve ser curta, sucinta e objetiva.

Art. 20 – Dos Professores e Funcionários Homenageados (por curso)

§ 1º - Os formandos podem homenagear um representante do corpo docente e um representante do corpo técnico-administrativo da Instituição por curso.

§ 2º - No ato da cerimônia, dois alunos por curso farão a entrega de homenagem para patrono, paraninfo, professor homenageado e funcionário. Tais alunos deverão ser escolhidos pela turma.

CAPÍTULO VII - DAS MENSAGENS

Art. 21 – Na cerimônia há:

I. Um aluno (a) Orador (a) por curso: escolhido pelos formandos, é o representante dos alunos que fará uso da palavra para expressar os anos vividos durante a realização dos estudos para obtenção do título de graduado.

II. Um aluno(a) Juramentista por curso: é o aluno que representará os demais formandos e proferirá o juramento específico de cada curso. O juramento utilizado é o oficial de cada curso, pela instituição.

III. Dois alunos que prestam homenagem: são dois alunos escolhidos pela turma para entregar os presentes e placas ao patrono, paraninfo, professores homenageados e funcionário homenageado.

V. Um aluno para ler a mensagem aos pais presentes e ausentes: é um aluno escolhido pelas turmas para ler a mensagem aos pais, mensagem esta que é retirada do convite.

CAPÍTULO VIII - DO CONVITE

Art. 22 – O modelo do convite ficará a critério da Comissão de Formatura, entretanto, incluirá itens exigidos pela Faculdade. Todos os convites produzidos deverão conter obrigatoriamente a seguinte estrutura:

- I. Logomarcas Institucionais: FACSETE
- II. Nome do curso de graduação e período de conclusão:
- III. Relação nominal das autoridades diretivas da Faculdade Sete Lagoas:
- IV. Nome do Coordenador do Curso
- V. Nome do Patrono
- VI. Nome do Paraninfo
- VII. Nome dos Homenageados
- VIII. Relação nominal dos formandos, após conferência da coordenação do curso e da secretaria acadêmica:
- IX. Nome do Orador da turma
- X. Nome do Juramentista do Curso
- XI. Data, local e horário da colação, culto e baile
- XII. Homenagens (a Deus, aos Pais, aos Pais Ausentes, aos Mestres, etc)
- XIII. Juramento oficial do curso
- XIV. Nome dos componentes da Comissão de Formatura

§ 1º - Evitar abreviaturas desconhecidas ou pouco conhecidas do público externo. Evitar abreviaturas para Professores, Diretores, etc.

§ 2º - Os nomes do Patrono, do Paraninfo e demais homenageados devem ser precedidos pelos títulos a que eles fazem jus, tais como Bacharel, Juiz, Professor, Jornalista, Publicitário, Empresário, Engenheiro, Médico, Advogado, etc. (deve-se tomar cuidado para não escrever nomes errados, incompletos e/ou abreviados).

§ 3º - Tomar a precaução de adotar, com relação aos horários, as 24 horas do dia (se for pela manhã, 9h, se à noite, 19h).

CAPÍTULO IX - DO ENSAIO DA CERIMÔNIA

Art. 23 – Será realizado um ensaio da cerimônia com todos os formandos dias antes da solenidade de colação de grau, oportunidade em que estes serão orientados acerca dos procedimentos a serem adotados no dia do evento.

Parágrafo único: O ensaio será realizado no local da colação de grau, uma semana antes da data marcada para a cerimônia de Colação de Grau, com a presença de um dos membros da Comissão de Colação de Grau da FACSETE.

Art. 24 - Serão realizadas reuniões prévias com as comissões de formatura, a fim de que tomem conhecimento destas normas.

CAPÍTULO X - DA PAUTA

Art. 25 – Para que todas as formaturas sigam a um padrão, estabelecido pela Faculdade Sete Lagoas, a pauta da Colação de Grau é elaborada pelo Mestre de Cerimônia da Faculdade Sete Lagoas.

CAPÍTULO XI – COMISSÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

Art.26 - A comissão de Colação de Grau da FACSETE deverá ser composta pelos seguintes membros:

- I. Diretor Acadêmico;
- II. Secretário Acadêmico;
- III. Coordenadores de Curso; e
- IV. Gerente de marketing

CAPÍTULO XII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27 – As informações contidas neste Regulamento de Colação de Grau podem ser alteradas a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da Instituição, sem aviso prévio.

Art. 28 – Os casos omissos serão tratados pelo Direção da Faculdade, ouvida a Comissão de Colação de Grau da Instituição.

Art. 29 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior- COSUP da FACSETE.

Elaboração: Efron Feitosa – Procurador Institucional / Adriana Gonçalves– Coordenadora de Odontologia / Luciano Vilela – Coordenador de Fisioterapia / Adriana Márcia Guimarães – Coordenadora de Radiologia / Andreia Xavier – Coordenadora de Psicologia.

Supervisão: Ivan Fernando Martins de Andrade – Direção Administrativa e Acadêmica.

Aprovação: COSUP, em 16/04/2018.